



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PORTARIA TRT5 N°0832/2007*

(Documento original. Sem as alterações inseridas pelo (s) Ato Normativo (s) indicado (s) no final deste documento)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR ROBERTO PESSOA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o êxito do “Projeto Leiloar”, em Salvador;

CONSIDERANDO a demonstração de interesse dos juízes titulares das Varas do Trabalho do interior do Estado em aderir ao “Projeto Leiloar”;

CONSIDERANDO que os procedimentos para a realização de hasta pública, nos moldes do Projeto Leiloar estão definidos e uniformizados pelo Provimento GP/CR n° 009/2007, publicado no Diário Oficial deste Quinto Regional;

CONSIDERANDO a localização estratégica dos Fóruns Trabalhistas de Itabuna em relação aos municípios de Ilhéus, Camacan, Eunápolis, Porto Seguro, Itamaraju, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista, Itapetinga, Jequié e Ipiaú, e de Feira de Santana em relação aos municípios de Alagoinhas, Conceição do Coité, Cruz das Almas, Euclides da Cunha, Feira de Santana, Itaberaba, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus e Valença.

RESOLVE:

I – Instituir o pólo regional de Itabuna, abrangendo as Varas do Trabalho de Itabuna, Ilhéus, Camacan, Eunápolis, Porto Seguro, Itamaraju, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista, Itapetinga, Jequié e Ipiaú.

II – Instituir o pólo regional de Feira de Santana, abrangendo as Varas do Trabalho de Alagoinhas, Conceição do Coité, Cruz das Almas, Euclides da Cunha, Feira de Santana, Itaberaba, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus e Valença.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

III – Recomendar aos juízes atuantes nas Varas do Trabalho que integram os pólos regionais de Itabuna e Feira de Santana que sustentem os leilões já designados de modo a realizar a hasta unificada nos moldes do “Projeto Leiloar”.

III – Estabelecer que as providências para a realização dos megaleilões no interior do Estado sejam tomadas pelas comissões constituídas através das Portarias nº 477/07 e nº 736/07, com o assessoramento e investimento do Leiloeiro Oficial credenciado.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.

Salvador, 26 de julho de 2007.

ROBERTO PESSOA

Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região

Esta norma foi publicada no Diário Oficial do TRT da 5ª Região em 30/07/2007.

**Alterada a abrangência dos Pólos pelo Provimento nº 02/2009*